

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATA DO CONSELHO SUPERIOR**

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 20 de julho de 2017, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1, 7.2 e 8; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do item 7.3, presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, as Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **MARCIA ÁLVARES PIRES RODRIGUES** e **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **DENISE FREITAS MUNIZ**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ANNA MARIA DI MASI**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e quinze minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia seis de julho de dois mil e dezessete, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item 1. **CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017: 1.1.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Dr. Bruno Ferolla, para lotação na **Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana**, em virtude da remoção do Dr. Leonardo Canonico Neto (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou que a terceira candidata, possuía um processo com vista aberta há cento e dezoito dias e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a

votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Denise Pieri Peçanha Pitta, Fabrício Rocha Bastos e Juliana Zenni Travassos, tendo o Presidente em exercício anunciado a promoção da Dra. Denise Pieri Peçanha Pitta. Na sequência, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017:**

2.1. 14ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Dias Laplace (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou que o segundo candidato possuía um processo com vista aberta há mais de cinquenta dias e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luiz Eduardo da Silva Levy de Souza, Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante e Luciana Silveira Guimarães, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Luiz Eduardo da Silva Levy de Souza;

2.2. Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Débora Martins Moreira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Juliana Gomes Viana, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.3. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sabrina Carvalhal Vieira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo, Glicia Pessanha Viana Crispim e Renata Vianna Soares Magnus, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo;

2.4. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaguaí, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Monique Valpaços Fonseca Lima Romar (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Roberta Maristela Rocha dos Anjos, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.5. Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Denise de Mattos Martinez Geraci (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou que os segundo, terceiro, quarto e sexto candidatos possuíam processos com vista aberta há mais de quarenta dias e manifestou-se contrariamente à inclusão de seus nomes na lista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marisa El-Mann Szternfeld, José Loreto Moreira de Faria e Tulio Caiban Bruno, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Marisa El-Mann Szternfeld;

2.6. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Gustavo Santana Nogueira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Daniele Medina Maia, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.7. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, em vaga decorrente da

remoção da Promotora de Justiça Allyne Tavares Giannini (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Flávia da Silva Marcondes, Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier e Christiana de Souza Minayo, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Flávia da Silva Marcondes; **2.8. 3ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Patrícia de Oliveira Souza (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Claudio Silva de Carvalho, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. **2.9. 9ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.131, de 07 de julho de 2017 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Talita Nunes Harduin, Luiz Fernando de Almeida Rabelo e Luciana Menezes Wanderley Pires, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Talita Nunes Harduin. Antes de passar ao próximo item da pauta, a pedido da Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, o Presidente em exercício concedeu a palavra ao Coordenador do Centro Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, matéria não infracional, Dr. Rodrigo César Medina da Cunha, que fez breve explanação sobre aplicação da Resolução GPGJ nº 1.572/10, bem como do Enunciado CSMP nº 42/13, referente à homologação da promoção de arquivamento nos processos que exigem, inicialmente, a atuação precípua do Conselho Tutelar. Em seguida, o Colegiado deliberou que, nesses casos, os processos serão devolvidos ao órgão de origem para que comprove a efetiva fiscalização da atuação do Conselho Tutelar. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro CLAUDIO SOARES LOPES: Processo nº 2017.00609036** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelo Procurador de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva para frequentar curso de Mestrado em Direito das Crianças, Família e Sucessões na Universidade do Minho, localizada na cidade de Braga, em Portugal, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019. O Colegiado, atendendo solicitação do Conselheiro Relator, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta do referido processo; **Processo nº 2017.00686643** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Pedro Eularino Teixeira Simão para frequentar curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de 11 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 25 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2019, comprometendo-se o requerente a juntar a comprovação das datas exatas de início e término do curso tão logo a Universidade as disponibilize, antes do início efetivo do mestrado, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro RICARDO RIBEIRO MARTINS: Processo nº 2016.00240690** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Pedido de prorrogação de afastamento formulado pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque para frequentar curso de Doutorado na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de

agosto a setembro de 2017. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento parcial do pedido de acréscimo ao afastamento anteriormente concedido, no período de 1º de agosto a 15 de setembro de 2017, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00675745** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Ramon Leite de Carvalho para frequentar curso de mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de outubro de 2017 a setembro de 2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente anunciou a análise do item **4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ENUNCIADO: 4.1 PEDIDO DE VISTA EM 06.07.17: a. Presidente em exercício, SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2017.00660533** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Proposta de Alteração do Enunciado CSMP nº 21/08. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 06 de julho de 2017, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, propôs a inclusão da expressão “ou impossibilidade de comprovação” na redação do Enunciado CSMP nº 21/08, tendo sido acompanhado pela relatora do feito, Dra. Flávia de Araújo Ferrer, e pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício proclamou o resultado unânime, no sentido da aprovação da proposta de alteração do Enunciado CSMP nº 21/08, que passará a ter a seguinte redação: *“IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DE ATOS DE IMPROBIDADE E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO. Merece homologação a promoção de arquivamento de inquérito civil ou de procedimento preparatório para apurar improbidade administrativa se, no curso da investigação, restar comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e a ausência ou impossibilidade de comprovação de danos ao erário”*. Em continuidade, passou-se à apreciação do item **5. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00529690** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento da proposta de criação de enunciado apresentada pela 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, tendo em vista que o quantitativo de procedimentos existentes sobre o acompanhamento da execução de plano de contingência epidemiológica não é suficiente para justificar a criação de enunciado, bem como a possibilidade de aplicação do Enunciado CSMP nº 53/16, nas hipóteses em que tenha havido atuação do Poder Público, nos termos do voto do relator. Em seguida, foi anunciado o exame do item **6. PROPOSTA DE EDIÇÃO DE ASSENTO: 6.1. Processo nº 2017.00728019** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): Proposta de Edição de Assento do Conselho Superior do Ministério Público. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de criação do Assento nº 07, formulada pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, em atenção

ao deliberado na sessão de 06 de julho de 2017, nos seguintes termos: *“Na análise e julgamento dos pressupostos de validade dos requerimentos de promoção e remoção dos membros do Ministério Público, o Conselho Superior da Instituição considerará a data do ato de inscrição, por meio de sistema na intranet, como a data em que deverá estar comprovada a inexistência injustificada de processos com vista aberta há mais de 40 (quarenta) dias e a inexistência de relatórios pendentes, sejam os dados validados de forma expressa ou tácita. Em nenhuma hipótese será aceita a candidatura à promoção ou remoção sem o atendimento aos requisitos exigidos, que não poderão ser convalidados após a data da inscrição, salvo a expressa e liminar demonstração de erro no próprio sistema MGP”*. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício, passou à análise do item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 7.1 Pleno: I - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 11/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 11/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a inexistência de dano aos consumidores na relação de consumo, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.01282452** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 889/16 - Parte(s): ANDRÉ DOPIRAK RAINHA E CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 11/07; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2015.01343278** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 180/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E RUBENS BOECHAT SERÓDIO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08; **III - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00517025** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): DIOGENES ARRUDA JUNIOR; **Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº**

2017.00402926 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 28/17 - Parte(s): LEONEL PEREIRA DE LIMA SOBRINHO, MANOEL ALBINO GONÇALVES LIBANIO, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA E MUNICÍPIO DE QUATIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 57/16; **IV - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela não homologação das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, com remessa dos autos a Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos do Relator: **Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00351886** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PI S/N - Parte(s): LECIR SILVA NUNES E MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2017.00437416** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PI S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTE DE DEPÓSITO DE BEBIDAS, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 828, TÉRREO, BARRA DE MACAÉ, MACAÉ/RJ; **V - JULGAMENTOS SUSPENSOS: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.00186057** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA ILEGALIDADE DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DA ARENA DO FUTURO E DO ESTÁDIO AQUÁTICO, AMBOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA. Iniciado o julgamento, a Dra. Anna Maria Di Masi, relatora do feito, votou, em sede preliminar, pelo conhecimento do recurso interposto, tendo em vista a legitimidade de uma Promotoria de Justiça recorrer de decisão exarada por outra Promotoria de Justiça e, no mérito, pelo seu desprovisamento e manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação. Em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araújo Ferrer, tendo os Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Denise Freitas Muniz, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, decidido aguardar o voto vista. **Processo nº 2017.00500103** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 480/17 - Parte(s): SIDNEI VALEIRAS E GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Iniciado o julgamento, a Dra. Anna Maria Di Masi, relatora do feito, votou pelo desprovisamento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação. Em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, tendo os Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Denise Freitas Muniz, Flávia de Araújo

Ferrer, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, decidido aguardar o voto vista. Na sequência, o Presidente em exercício propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **8. ASSUNTOS GERAIS**: O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, comunicou que o Anteprojeto de Lei Complementar de alteração dos arts. 47 e 61, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nº 106/03, será redistribuído na próxima reunião do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em virtude da suspeição declarada pela relatora do feito. Informou, ainda, que o procedimento de controle administrativo referente à suspensão liminar da Deliberação CSMP nº 43/01, foi incluído na pauta da sessão do Conselho Nacional do Ministério Público, que se realizará no próximo dia vinte e cinco. Por fim, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 7.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Denise Freitas Muniz, Flávia de Araújo Ferrer, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Márcia Álvares Pires Rodrigues e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 7.3 - 2ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto, e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS**: O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2012.01508299** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 117/12 - Parte(s): ELOS DE GUAPIMIRIM CONSTRUTORA LTDA. E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2014.00101578** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 03/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE UM MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATY ESTARIA UTILIZANDO VEÍCULO PÚBLICO PARA FINS PRIVADOS E RECEBENDO DIÁRIAS DE MANEIRA INDEVIDA; **Processo nº 2015.00035600** - Um volume principal e dois anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): BERNARDO WANGLER OMAR (ADV.: BERNARDO WANGLER OMAR - OAB/RJ 148356); **Processo nº 2015.00450066** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO - CET-RIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR; **Processo nº 2015.01276305** - Vinte e sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 23/16 - Parte(s): INSTITUTO SOCIAL SE LIGA E

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO; **Processo nº 2016.00599678** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 113/16 - Parte(s): JOHNYS MARTINS DOS SANTOS CODEÇO, RYANN RODRIGO S. RODRIGUES E FRANK GALDINO DA SILVA (ADV.: WANDER NERY MAGALHÃES DO VABO - OAB/RJ 79030); **Processo nº 2016.00608659** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 34/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES PARA O CARGO DE MOTORISTA; **Processo nº 2016.00671601** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 91/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, NO ANO DE 2012; **Processo nº 2017.00008124** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 14/17 - Parte(s): JOELSON GOMES SOARES E MARGARETH SOARES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2001.00001237** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 42/01 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE QUEIMADA NA FAZENDA MORANGABA, IMBÉ - PARQUE DO DESENGANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ; **Processo nº 2012.01101393** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 352/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RPR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E MARCO AURÉLIO FRANCO RODRIGUES; **Processo nº 2016.01132155** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 87/16 - Parte(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2009.00334385** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1188/09 - Parte(s): IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2011.00870192** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 316/11 - Parte(s): PAULO CELSO AREAS (ADV.: PAULO ANDRADE MORALES AREAS - OAB/RJ 112714) E BERNARDINO JOSÉ GOMES; **Processo nº 2016.01131644** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 43/16 - Parte(s): DOUGLAS TADEU FARIA PACHECO; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2011.00642678** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 29/12 - Parte(s): EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ; **Processo nº 2012.00025717** - Um volume principal e quarenta e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 594/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO INDEVIDO DE

DIÁRIAS PARA OS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN; **Processo nº 2014.00969330** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 213/14 - Parte(s): PEDRO PAULO RODRIGUES MELO, FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DA SILVA E SÉRGIO CARLOS DE OLIVEIRA; **Processo nº 2015.00800995** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 02/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E REYNALDO SOARES COELHO DOS SANTOS; **Processo nº 2016.00416720** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00887820) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 82/16 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY E L.A.C. CIPOLLI ME.; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2015.01112829** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 66/15 - Parte(s): JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS NUNES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN E MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2013.00084451** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 35/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E RODRIGO PHANARDZIS ÂNCORA DA LUZ; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2009.00334372** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1137/09 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR; **Processo nº 2009.00338280** - Um volume principal, doze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2010.01012104 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1117/09 - Parte(s): CÉLIO LOPES, NELSON LUÍS BERTINO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **Processo nº 2012.00974053** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 101/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA; **Processo nº 2013.00056400** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 07/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NILPÓLIS, ÉRIKA PERALTA CALAZANS E VANDER ALVES CALAZANS; **Processo nº 2015.01066556** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 113/15 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/RJ; **Processo nº 2015.01175447** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 67/15 - Parte(s): NILCELIO CARVALHO DE SÁ E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2015.01303274** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 55/16 - Parte(s): MARLON VIEIRA DE LIMA; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos

a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2016.00713699** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUÁ - CRAAI ITAPERUNA - IC 49/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMBUCI, CRAVEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2012.00132585** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 13/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E SANEAMENTO VERDE LTDA.; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2009.00421804** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1119/09 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **Processo nº 2013.00135194** - Três volumes principais, um anexo(s) e três apenso(s) (nº 2016.00884819, nº 2016.00736148 e nº 2016.00736121) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 29/13 - Parte(s): CONSTRUTORA J. M. TERRA LTDA. E MUNICÍPIO DE MAGÉ; **Processo nº 2013.01294928** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2016.00562659 com dois volumes e nº 2015.00876853 com cinco volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3898/13 - Parte(s): ADÉLIA RODRIGUES BAIMA DA SILVA E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2015.00561609** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 161/16 - Parte(s): CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2006.00100689** - Onze volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 126/06 - Parte(s): ALBA CÉLIA ESTEVES DOS ANJOS (ADV.: AUGUSTO NUNES PEREIRA NETO - OAB/RJ 123555), MUNICÍPIO DE ARARUAMA E GUIMARÃES GARCIA & CIA LTDA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos da Relatora: **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2013.00898988** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 65/13 - Parte(s):

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E MARCELO MENDES DA FONSECA UBERTI; **Processo nº 2016.00142159** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 31/16 - Parte(s): ANDREA PINTO COSTA; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2012.01078753** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1739/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E 196ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **Processo nº 2015.01168239** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 72/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E MEGA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.; **Processo nº 2015.01198540** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 137/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS À ENTIDADES DO 3º SETOR, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **Processo nº 2016.00310540** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 04/16 - Assunto(s): APURAR DESCUMPRIMENTO REITERADO PELA GESTÃO PÚBLICA DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINAM INTERNAÇÃO EM LEITOS DE CTI/UTI, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA; **Processo nº 2016.00444485** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 15/17 - Parte(s): POSTO SURUI LTDA.; **Processo nº 2016.01279644** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): INSTITUTO HÓRUS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2017.00089574** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTÁ REDONDA - IC 39/17 - Parte(s): GILDO COELHO E MUNICÍPIO DE ITATIAIA; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2008.00307950** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 42/08 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS À POLICIA CIVIL, PARA EXERCER ATIVIDADE EXCLUSIVA DE POLICIAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA; **Processo nº 2010.00604254** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 185/10 - Parte(s): ROSEMEIRE DA SILVA E SOUZA TEIREIXA; **Processo nº 2014.00960462** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 64/14 - Parte(s): EBSON BERTOLOTO E MUNICÍPIO DE SUMIDOURO; **Processo nº**

2014.00974937 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 90/14 - Parte(s): AILTON MACHADO; **Processo nº 2016.01263362** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 26/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE PROCURADOR AUTÁRQUICO EM CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2016.01282117** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 158/16 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS ALUGUEL - TÁXI CABO FRIO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2006.00083861** - Quatorze volumes principais, sete anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2010.00243878, nº 2009.00318568, nº 2009.00030994, nº 2007.00165500, nº 2010.00401744 e nº 2010.00314591) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 4290/06 - Parte(s): CARLOS EDUARDO DE MATTOS, HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO - SINMED/RJ (ADV.: GLEYDE SELMA DA HORA - OAB/RJ 67226) E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15; **Processo nº 2010.00714795** - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE - CRAAI ITAPERUNA - IC 161/10 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO FILHO E MUNICÍPIO VARRESAI; **Processo nº 2012.00699191** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 53/12 - Parte(s): FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA. (ADV.: OSMAR BARRETO - OAB/RJ 81548) E MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE; **Processo nº 2013.00993005** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 18/14 - Parte(s): HOCMAH SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO; **Processo nº 2015.00619406** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 68/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO FURTO DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, LOCALIZADA NO BAIRRO BEIRA RIO, ARARUAMA; **Processo nº 2016.00379596** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTÁCAZES - CRAAI CAMPOS - IC 83/16 - Parte(s): WAINER TEIXEIRA DE CASTRO (ADV.: JOÃO PAULO SÁ GRANJA DE ABREU - OAB/RJ 114560); **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00506967** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PI S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00747062** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PP 91/11 - Parte(s): CENTRO DE REFERÊNCIA

ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - CREAMS; **Processo nº 2012.00704897** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 24/13 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO MACAENSE DE DEFICIENTE AUDITIVO - AMADA (ADV.: MARCOS HERMSDORFF VELLINHE - OAB/RJ 78054); **Processo nº 2015.00626191** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 64/15 - Parte(s): CLAUDIO NOBRE, GILBERTO CHERMUD, MASTERTON SANTOS E RODRIGO NUNES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 46/14; **Processo nº 2015.00696518** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 146/15 - Parte(s): T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI.; **Processo nº 2015.00707957** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 81/15 - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ; **Processo nº 2016.00241916** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 103/15 - Parte(s): ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS; **Processo nº 2016.01071869** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 174/16 - Parte(s): RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD, MARCELO ANTÔNIO HADDAD E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2010.00315446** - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 82/12 - Parte(s): LEILA MARIA MOREIRA RANGEL MARINO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2010.00668847** - Cinco volumes principais e dois anexo(s) (nº 2011.01461643 e nº 2011.01376892) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 240/10 - Parte(s): GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ; **V - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00199727** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 59/17 - Parte(s): THIAGO SIMONATO MOZER; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas

exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2015.01115198** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 163/15 - Parte(s): ALÍCIO RIBEIRO SOARES; **Processo nº 2016.00995942** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 24/16 - Parte(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00179170** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 25/17 - Parte(s): PAULO FERREIRA LEITE; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00947619** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 161/16 - Parte(s): MÍRIAN LÚCIA FERNANDES (ADV.: THIAGO LUQUETTI DA SILVA - OAB/RJ 155678); **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.00423063** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 119/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2015.00987321** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 43/15 - Parte(s): ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ (ADV.: ROBSON OLIVEIRA BREDER OAB/RJ 131476) E ABRAÃO ROZA GOMES; **Processo nº 2015.01141652** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO TENDÊNCIA ECOLÓGICA DE APOIO E GESTÃO; **Processo nº 2017.00287220** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 62/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.305/10, QUE INSTITUIU A COLETA SELETIVA DE LIXO COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE QUATIS; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00746484** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 117/16 - Parte(s): JB DE ASSIS FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00545679** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 371/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULPROOF; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos

a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 55/16 deste Colegiado, tendo em vista que não houve indício da presença de ato de improbidade administrativa, bem como que o prejuízo não alcançou expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores:

1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2015.00560572 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 24/15 - Parte(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARIA;

2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.01138243 - Cinco volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 132/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:**

O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto do Relator:

2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2011.00336127 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 82/11 - Parte(s): CARLA TAVARES CERQUEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ; **X - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:**

O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores:

1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2008.00218707 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 145/08 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA ASSINADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CONCURSO DE 2003;

Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2008.00218706 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 148/08 - Parte(s): DIOGO DA CUNHA CARVALHO (ADV.: DIOGO DA CUNHA CARVALHO - OAB/RJ 115043) E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

Processo nº 2008.00219131 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 149/08 - Assunto(s): ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC FIRMADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 103/01, NO QUE DIZ RESPEITO AO CARGO DE ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **XI - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO,**

COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA

OFICIANTE: O Conselho deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos do voto da Relatora: **1ª**

Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2008.00217036 - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2006.00100812 com quatro volumes e nº 2007.00172443) - **2ª**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 920/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS FRAUDES EM LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, BENEFICIANDO DETERMINADAS EMPRESAS (OPERAÇÃO CARTAS MARCADAS); XII - NÃO CONHECIMENTO DA

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À

PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: 2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2017.00582647 - **1ª**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PI S/N - Parte(s): GERALDO HENRIQUE DA SILVA. O

Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e trinta e cinco minutos, consignando a ausência da Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, por motivo de férias. Da mesma forma, às dezesseis horas e cinco minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro mais antigo na classe. **(Aprovada na sessão de 03 de agosto de 2017)**

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1, 7.2 e 8)

Ricardo Ribeiro Martins

Conselheiro mais antigo no exercício da presidência

(na apreciação do item 7.3)

Sumaya Therezinha Helayel

Secretária